N.º:
ASSUNTO:
SERVIÇO:
DATA:

RESOLUÇÃO 03/2006

"Institui Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Heliodora-MG"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. – Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Heliodora-MG, com intuito de efetivar permanentemente um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos que gerem despesas e arrecadem receitas com os seguintes objetos:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamento;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III – Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, e o de seus direitos e haveres;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – Zelar pela fiel observância dos princípios fundamentais e das normas gerais e próprias da gestão fiscal responsável;

VI – Estabelecer normas de controle interno.

N.º:
ASSUNTO:
SERVIÇO:
DATA:

Art.2º.– O Sistema de Controle Interno, será composto de 03(três) membros, sendo 2(dois) Vereadores e 1(um) Servidor da Câmara, designado pela presidência da Câmara através de portaria.

Art.3º - Os membros do controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º. – Os membros do controle interno, emitirão por ocasião do encerramento do exercício, relatório sobre as contas e balanços da Câmara e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas.

Art.5º - O Servidor que integrar o sistema de Controle Interno fará jus a um adicional de até 40 (quarenta por cento) sobre o salário base do nível I a título de gratificação, a partir da nomeação, valor este será incorporado aos seus vencimentos básicos, sob qualquer título ou hipótese.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heliodora-MG, 25/04/2006

Marco Antônio Eleutério
Presidente

Airton de Souza Paiva
Vice Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Secretário